

Edital Ref.ª CDL-CTTRI-152-SGRH/2024 — Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado, por aviso (extrato), no *Diário da República*, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado ao abrigo do Código de Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente e/ou Educação, com vista a identificar indicadores e desenvolver metodologias de caracterização da saúde do solo, desenvolver e aplicar uma ou mais metodologias para avaliação de níveis de literacia relativa ao solo, bem como de desenvolver materiais didáticos e curriculares para a educação sobre solos para o ensino primário, secundário e superior (incluindo formação profissional e aprendizagem ao longo da vida), no âmbito do projeto CURIOSOIL (“Awakening Soil Curiosity to Catalyse Soil Literacy”; referência 101112875), com o apoio da Comissão Europeia, relativamente ao tópico da candidatura “HORIZON-MISS-2022-SOIL-01-07”.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 14 de outubro de 2024, do Reitor da Universidade de Aveiro, proferido sob proposta do Conselho Científico.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

A remuneração mensal a atribuir é correspondente à remuneração base de 2294,95 €.

1 — Requisitos de admissão

Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Ciências e Engenharia do Ambiente, Educação ou área afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver, referidas anteriormente.

Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro;
- b) Cópia do *curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 5;
- c) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

2.2 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção constantes do presente anúncio, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados abaixo, no ponto 5.

2.3 — O requerimento, deve ser integralmente preenchido, datado e assinado, de utilização obrigatória, disponível em <https://www.ua.pt/file/78385>.

2.4 — Forma de apresentação da candidatura:

2.4.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área de Vínculos e Condições de Trabalho da Universidade de Aveiro (sgrh-concursosdl57-2016@ua.pt), até à data-limite fixada neste Edital. Os Serviços procederão à emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.4.2 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

2.4.3 — Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato identificar o documento com essa informação, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos 2.1 e 2.2, determina a exclusão da mesma. A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Júri do concurso

3.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do RJE o júri do concurso tem a seguinte composição:
Presidente: Professora Doutora Sónia Alexandra Morais Rodrigues, Professora Auxiliar do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro.

Vogais efetivos:

Doutora Lúcia Maria Teixeira Pombo, Investigadora Auxiliar do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutor Jan Jacob Keizer, Investigador Principal com Habilitação do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Doutora Margarida Morais Marques, Equiparada a Investigadora Auxiliar do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutor Franciscus Gert Anton Verheijen, Equiparado a Investigador Principal do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro.

4 - Regras de funcionamento do Júri

4.1 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos nas áreas científicas do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento do requisito 4.2.1 e de pelo menos um dos restantes requisitos:

4.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 5 (cinco) artigos nas áreas científicas para que é aberto o concurso, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características,

E,

4.2.2 – Ter obtido um total de pelo menos 100 (cem) citações na Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics ou no SCI Verse do SCOPUS, relativas aos trabalhos científicos produzidos nas áreas para que é aberto o concurso,

Ou,

4.2.3 – Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 5 (cinco) relativamente a trabalhos científicos produzidos nas áreas científicas para que é aberto o concurso.

4.3 — A decisão de exclusão em mérito absoluto é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

4.4 — Finda a fase de aprovação em mérito absoluto, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios do presente anúncio.

5 — Avaliação e seleção

5.1 — Os métodos de seleção são a avaliação curricular e uma sessão de entrevista.

5.2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

5.3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

6 — Avaliação Curricular. Esta componente da avaliação é expressa numa escala numérica de 0 a 20 tendo em conta os seguintes critérios.

6.1 — São critérios de avaliação curricular:

6.1.1: Critérios para a avaliação do Desempenho Científico dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato (16 pontos);

- Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

- Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos que liderou ou em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

- Intervenção na comunidade científica e constituição de equipas científicas. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de congressos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto. Avaliar-se-á também a orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento e de pós-doutoramento.

6.1.2: Critérios para a avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato (3 pontos);

Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de

projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral.

6.1.3: Critérios para a avaliação das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro (1 ponto);

Participação do candidato em atividades de gestão científica, tecnológica e de inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

6.2 — A pontuação obtida no método de avaliação curricular é expressa na escala numérica de 0 a 20, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.3 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação, não sendo permitidas abstenções.

6.4 — A classificação de cada candidato é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

6.5 — Finda a Avaliação Curricular, são aprovados para a fase de aplicação do método de avaliação seguinte, tal como consta do ponto 5.1, os candidatos que obtenham nesta uma pontuação média igual ou superior a 12 valores.

6.6 — Consideram-se excluídos do concurso os candidatos que obtiveram uma classificação inferior a 12 pontos.

7 — Sessão de Entrevista

Este método de avaliação destina-se exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos, podendo ou não ser aplicado pelo júri quando os resultados da avaliação deste método não sejam passíveis de alterar a ordenação final dos candidatos, atendendo ao fator de ponderação deste elemento de avaliação. Na ocorrência da aplicação deste método, consideram-se as ponderações presentes no ponto 8.1. Caso contrário, consideram-se as ponderações do ponto 8.2.

7.1 — A entrevista terá a duração de 30 minutos.

7.2 — A avaliação da entrevista é expressa numa escala numérica de 0 a 20, e deverá ter em conta o conhecimento científico e a capacidade de comunicação demonstrados pelo candidato, bem como as respostas às questões colocadas pelo júri e as suas perspetivas de desenvolvimento na unidade para a qual está a concorrer.

7.3 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada não sendo permitidas abstenções.

7.4 — A classificação de cada candidato é obtida igualmente pela média das pontuações dos elementos do júri.

8 — Ordenação dos candidatos

8.1 — A pontuação final de cada candidato é obtida através de uma média pesada, sendo atribuído um fator de ponderação de 90% à nota de avaliação curricular e um fator de ponderação de 10% à nota da sessão de entrevista. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

8.2 — Se, por decisão do júri, este delibera não aplicar o método de seleção da entrevista, a nota de avaliação curricular terá um fator de ponderação de 100%. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na Bolsa de Emprego Público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos, sendo válido pelo período de 6 (seis) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de outubro de 2024 — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.